



## *Sociedade de São Vicente de Paulo*

Circular N°013/T/2018

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

**Somos muito melhores e mais efetivos quando trabalhamos juntos".  
(São Vicente de Paulo)**

Aos  
Conselhos Metropolitanos e Diretoria do CNB

**"Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!"**

**Ref.: Encaminha, via e-mail, os boletos da Contribuição da Solidariedade 2018.**

**Estimados Confrades e Consócias,**

A frase de iluminação, cuja autoria é de nosso Patrono, que escolhemos para encaminhar esta circular, de forma muito concreta nos remete ao tema da espiritualidade vicentina a ser vivenciada neste ano, "Contra as Pobrezas, Agir Juntos". Parece-nos muito oportuno o momento, pois, mesmo passando ainda por situações de crise, quando concretamente agimos juntos, de fato, somos mais efetivos.

Agir juntos, especificamente no que se refere à Contribuição da Solidariedade, além de ser um ato de obediência, que já é uma virtude, é, sobretudo, vislumbrar a possibilidade de juntos arrecadarmos recursos para beneficiar mais famílias assistidas por meio dos projetos sociais, criando possibilidades reais de mudar as estruturas que escravizam os Pobres. É também, a chance de inovarmos, e quem sabe, expandir nosso olhar de caridade para outras frentes de necessidades. Mas tudo isso depende de nós, de cada um de nós, da nossa generosidade e comprometimento com a causa dos mais necessitados.

Esperamos então, que cada Conselho Metropolitano motive e exorte os seus respectivos Conselhos Centrais, Particulares e estes as suas Conferências, para que até o dia 30 de abril, data definida pela Regra como prazo final para que sejam procedidas as liquidações dos boletos da Contribuição da Solidariedade, possamos de forma concreta praticar o agir juntos, promovendo esse grandioso gesto de caridade.

Enfatizamos que não deixe de acessar, em notícias, no site do CNB - [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br) - matéria que aborda sobre a Contribuição da Solidariedade e para onde são destinados os recursos.

Assim, fazemos o alerta de que todos os boletos que forem emitidos pelo Conselho Nacional serão enviados somente por e-mail, cabendo exclusivamente às Unidades Vicentinas destinatárias dos boletos providenciarem a impressão do documento, alertando para que o código de barra seja devidamente legível.

Salientamos ainda, devido ao acatamento da legislação bancária que estabeleceu a exigência além da definição de um valor para o documento quando da geração dos boletos, como também a inscrição do CNPJ da unidade vinculada, e, também, considerando-se os custos operacionais envolvidos no processo de confecção, registro e, eventualmente, o cancelamento de boletos, que os referidos documentos somente serão aceitos como meio de pagamento se constar o valor mínimo a ser pago a partir de R\$ 10,00 (dez reais).

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz  
Presidente

Valter Antônio de Araújo  
Tesoureiro